

Procurador — as Segueiras Pinto

1890 #48
Janeiro Fazenda
30 Sobre fiança do pagador
d'olhos publicos de Eugra Julio
Teophilo da Costa Noronha

Conforme me
Procurador — as Segueiras Pinto

11 #53
11 Reino
4 Extradição do subdito in-
gly Mathew Lindan

Ilmo. Sr. M. — Respondendo ao officio reme-
tido por V. Ex. em data de 25 do corrente
mz com relacao a extradição do subdito
da Grãa Bretanha e Mathew Lindan, tenho a
honra de informar a V. Ex. que segundo a
pratica seguida, e tendo em attencas que
o crime porque o reu e accusado e o de
rabo, pode ser feita a extradição de ven-
do por parte do Governo Ingly, ser tou-
da a responsabilidade de nos garantir
a extradição em caso identico.

O Governo deveria igualmente
ponderar que o individuo que vae
ser entregue nao pode ser punido por
crimes diversos d'aquelle pelo qual
a extradição e pedida nem lhe
podera ser applicada a pena de
morte. — Nas haundo tratado
de extradição entre o Governo de Sua
Majestade Britanica tem de se pro-
ceder segundo os principios de direito
internacional adoptados nas con-
venções de extradição entre as

outas nações
 Dem Grande — as Segueiras Pinto

1890 #50
 Janeiro Guerra
 31

Solu sobre vivencia de
 pensão a D. Francisca Emi-
 lia Fernandes

O requerimento de D. Francisca Emilia
 Fernandes deve ser deferido em harmonia
 com o parecer da Repartição, por este
 ser conforme com a lei reguladora
 das pensões do montepiú militar,
 e da sua sobrevivencia.
 Procuradoria — as Segueiras Pinto

11 #61 Pretensas de Amalrosa
 11 Fazenda Correia
 11

Conforme me.
 Procuradoria — as Segueiras Pinto

11 #664 Jori e Maria do Prado reon
 11 e Maria re para o Governo por causa
 11 diuma multa imposta por
 falta de selo e uma letra
 pela Junta de Fazenda de
 Leocádia

Sendo correcta a informacão da Con-
 tadoria da Junta de Fazenda em
 Leocádia de 10 de Janeiro de 1889 em
 vista do documento pinto ao proces-
 so, e conformando-me com opiniões
 do Inspector de Fazenda consulto pela
 applicação do artigo 114 do regula-